



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2531 – PARNAMIRIM, RN, 24 DE MAIO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO N.º 5.914, de 21 de Maio de 2018.

Dispõe sobre alteração do Decreto N.º 5.835, de 23 de março de 2017, que instituiu a Comissão Orçamentista Permanente (COP), órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a exigência da especificação individualizada dos custos na composição do preço global de serviços contratados pelo Poder Público é imperativo legal;

CONSIDERANDO que a correta estimativa do valor do serviço licitado, bem como os limites de aceitabilidade dos preços ofertados, têm se tornado presente nos procedimentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição para o critério de desclassificação das propostas no certame licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das atividades de análise nos processos de reajuste e elaboração de planilhas de custos dos procedimentos licitatórios, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e de confecção de planilhas de serviços terceirizados, com o que se estará propiciando maior segurança aos procedimentos relacionados às contratações, refletindo-se, ainda, em maior produtividade e eficiência na execução das tarefas referenciadas;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da eficiência e eficácia impõem ao Gestor Público mais resultados com menor custo financeiro, buscando uma melhor utilização dos recursos públicos.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Decreto n.º 5.835, de 23 de março de 2017, que instituiu a Comissão Orçamentista Permanente no âmbito do Município de Parnamirim, órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, tendo por finalidade se manifestar em procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços que não sejam de engenharia.

§ 1º A Comissão atuará em Câmaras, sendo a Primeira Câmara responsável por processos cujos objetos tenham repercussão na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD e a Segunda Câmara naqueles cujos objetos tenham repercussão nas demais secretarias municipais.

§ 2º A COP terá em sua composição pelo menos 01 (um) membro

com formação em contabilidade e um (1) com formação jurídica, e será presidida por um dos membros especialmente designado na respectiva portaria.

§ 3º A participação dos servidores em qualquer reunião formal da Comissão lhe garantirá a percepção da gratificação prevista no art. 85, da Lei Complementar n.º 022 de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores, que dispõem sobre o pagamento de verba pela presença aos membros dos órgãos de deliberação coletiva;

Art. 2º São atribuições da Comissão Orçamentista Permanente:

I – elaborar as planilhas de custos dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços que não sejam de engenharia;

II – manifestar-se nas solicitações de reajuste e elaborar cálculos de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como planilhas de serviços terceirizados;

III – manifestar-se, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e/ou Pregoeiro, nos procedimentos de licitação, quanto aos preços apresentados pelos participantes do certame;

IV – exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao interesse da Administração;

V – verificar eventuais impedimentos ou suspeição de seus membros.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Administração propiciar a implementação dos demais procedimentos relativos à Comissão Orçamentista Permanente. Parágrafo único. Integram os procedimentos de que trata o caput a elaboração, se for o caso, de manuais pertinentes e a implantação de medidas que visem à sistematização e ao aprimoramento dos trabalhos correlatos.

Art. 4º Os membros da Comissão Orçamentista Permanente poderão, por conveniência da Administração ou quando solicitarem formalmente o seu desligamento, ser substituídos por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS
GACIV**

PORTARIA Nº. 0521, de 09 de maio, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e considerando a alteração da Lei nº 970, de 28 de setembro de 1998, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, modificada pela Lei nº 1.195, de 18 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC com mandato de 02 (dois) anos, biênio 2018/2019, os respectivos suplentes dos Conselheiros Titulares abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Laércio Rodrigues de Paiva – Suplente do Titular Gustavo da Silva Santos.

II – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

a) Gilvan Mikelyson Delmiro de Gois – Suplente do Titular Eli-siel Ubirajara Marques;

b) Emídio Vieira de Melo Filho – Suplente do Titular Eduardo Augusto de Viveiros Pinheiro Borges.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0560, de 22 de maio, de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **DANIELE SOARES SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 016, de 23 de Maio de 2018.

O GABINETE CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA**, matrícula Nº 4555 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
9912407862/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80	PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM NO QUE TANGE A CARTA COMERCIAL, CORREIO INTERNACIONAL, SEDEX, PAC, SERVIÇOS TELEMÁTICOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MALA DIRETA BÁSICA, MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA, SERVIÇOS DE RESPOSTA, REMESSA ECONÔMICA DE ÓRGÃO DE TRANSITO, AR DIGITAL.
004/2017	JOSÉ FRANCISCO DUARTE DE SOUZA CPF: 105.960.114-15	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA PAZ DE DEUS, N 46, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR, DESTE MUNICÍPIO.
009/2017	ANA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 429.262.034-20	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE JOÃO MARIA, 08, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE PROTOCOLO Nº 397940 QUE VERSA SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 0562, de 22 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei n° 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Diretor de Projetos Culturais da Fundação Parnamirim de Cultura, **CARLOS ANDRÉ BEZERRA BATISTA**, o valor de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Brasília/DF, que ocorrerá no período de 27 a 30 de maio do ano corrente, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do IV CONAPIR – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial”.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA N°. 0563, de 23 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°s. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1°. Nomear **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES BRAGA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde, nível I.

2°. Fica o referido servidor designado a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°0552, de 21 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**PORTARIAS
COMDICA****Portaria n° 006/2018 - COMDICA.**

Parnamirim/RN, 08 de Maio de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARNAMIRIM RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 827/1994, Resolução n° 001/2018 do COMDICA e o Edital FIA n° 001/2018.1.

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a Comissão para Análise e Avaliação dos Projetos FIA/2018.1, sob a presidência do primeiro:

- 1. Erica Luciana Silva das Chagas**
- 2. Andréa Farias Felipe**
- 3. Maria Gorete Saraiva de Andrade**
- 4. Cristiane Alves Pereira;**
- 5. Karcia Milena Balbino de Moura Castro;**
- 6. Albanisa Alves Dantas da Silva;**
- 7. Rozicleide Gomes de Pontes;**
- 8. Thaysa Fideles Dantas;**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Presidente do COMDICA

**PORTARIAS
SEARH****PORTARIA N° 034/2018 – GAB/SEARH, de 23 de Maio de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **DIOGO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula N° 19020, CPF n° 087.042.624-92 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
008/2018 – SEARH	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 35.304.898/0001-76.	Contrato Emergencial de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos oficiais de pequeno e médio porte, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, incluindo a reposição de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

9. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

10. Sugerir eventuais modificações contratuais;

11. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

12. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;

13. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIAS
SEMEC**

PORTARIA Nº 002/2018 – SME

22 de Maio de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 022/2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 098/2015, notadamente em seu artigo 10,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral Central que organizará e acompanhará o Processo das Eleições Diretas para Diretores e Vice – Diretores das Unidades que compõem o Sistema Público Municipal de Ensino de Parnamirim/RN.

Alcione Flávia Flaviana das Oliveiras – Representante da SEMEC

Evando Alves de Oliveira – Representante da SEMEC

Maria Marliete Farias – Representante da SEMEC

Francisco Melquiades Falcão Leal – Representante do Conselho Municipal de Educação

Eliana Gonçalves Costa Canela – Representante dos Estudantes de Escolas Públicas Municipais de Parnamirim

Juliana Dantas Soares – Representante do SINTSERP

Edivan Pereira de Sousa – Representante do SINTSERP

Art. 2º - Designar a servidor Evando Alves de Oliveira para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIAS
SEMUT**

PORTARIA Nº 08/2018 - SEMUT, de 15 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **FILIPE HENRIQUE DA SILVA SANTA-NA**, matrícula 11019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2018- SEMUT	Federação do Comercio de Bens, Serviços, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.417.107/0001-41	Fornecimento de certificados digitais 20 (vinte) E –CPF A3 só certificado e 1 (um)E-CNPJ com TOKEN para Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim -RN , conforme especificações contidas no processo licitatório nº 0208/2017

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as

providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 09/2018 - SEMUT, de 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA MARÍLIA AVELINO BENTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretário de Tributação:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
002/2018- SEMUT	Federação do Comercio de Bens, Serviços, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.417.107/0001-41	Fornecimento de certificados digitais 20 (vinte) E –CPF A3 só certificado e 1 (um)E-CNPJ com TOKEN para Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim -RN , conforme especificações contidas no processo licitatório nº 0208/2017

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada,

nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação

**AVISO
SEMUT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

A C Ó R D Ã O N.º 06/2018

PROCESSO: Nº: 2016.001858-1
RECORRIDA: MICARLA INÁCIO
RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA KARYNE MEYBEL DANTAS DE MEDEIROS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEM BASE LEGAL. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, em face do fundamento legal em que se efetivou o lançamento reclamado, nos termos do voto da relatora.

Parnamirim, 09 de maio de 2018.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

KARYNE MEYBEL DANTAS DE MEDEIROS
CONSELHEIRA RELATORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

A C Ó R D Ã O N.º 07/2018

PROCESSO: Nº: 2016.003406-4
RECORRIDA: JAKELINE GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA KARYNE MEYBEL DANTAS DE MEDEIROS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEM BASE LEGAL. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, em face do fundamento legal em que se efetivou o lançamento reclamado, nos termos do voto da relatora.

Parnamirim, 09 de maio de 2018.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

KARYNE MEYBEL DANTAS DE MEDEIROS
CONSELHEIRA RELATORA

EXTRATOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) banners em lona impressa em grande formato com impressão digital de alta qualidade e impressão de 133 (cento e trinta e três) adesivos em impressão digital de alta qualidade. Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **JONISAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, totalizando o valor de R\$ 33.031,28 (Trinta e três mil, trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Parnamirim, 18 de maio de 2018.

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2018

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitação N.º 388634/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de 25 (vinte e cinco) banners em lona impressa em grande formato com impressão digital de alta qualidade

e impressão de 133 (cento e trinta e três) adesivos em impressão digital de alta qualidade. **HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **JONISAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, CNPJ: 85.086.197/0001-86; e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 22 de maio de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – PROTOCOLO N.º 410343/2018- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ **LOJÃO DO VOLKS- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Contrato Emergencial de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos oficiais de pequeno e médio porte, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, incluindo a reposição de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR R\$ R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), - RECURSOS: Tipo de Empenho: Estimativa; Código de atividade: 04.122.002.2906 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE**; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

Parnamirim, 23 de maio de 2018.

FABIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Pela Contratante

LOJÃO DO VOLKS- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 013.757.574-23
PELA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 – PROTOCOLO N.º 410343/2018- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/**LOJÃO DO VOLKS- PEÇAS E**

SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contrato Emergencial de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos oficiais de pequeno e médio porte, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, incluindo a reposição de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR R\$ R\$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), - **RECURSOS:** Tipo de Empenho: Estimativa; Código de atividade: 04.122.002.2906 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;** Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo / 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

Parnamirim, 23 de maio de 2018.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Pela Contratante

LOJÃO DO VOLKS- PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 013.757.574-23

PELA CONTRATADA

**EXTRATOS
SEMAS**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018 - SEMAS – CONTRATANTES: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas especiais destinadas aos usuários Mateus Félix de Lima e Jorlana Evellyn

Souza dos Santos. **VALOR GLOBAL:** 1.399,74 (hum mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **VIGENCIA:** 03 (três) meses – **RECURSOS:** Recursos Financeiros Próprios, Dotação Orçamentária: 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.024.2073 – Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24,II da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de maio de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATOS
SESAD**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2018 – Processo: 406762/2017 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMERCIAL J.A LTDA – OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Nobreak, para suprir a necessidade de instalação dos aparelhos de ultrassonografia. Valor Global: R\$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais). Fonte de Recursos: FMS - 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento. – **FONTE:** 0100200000 - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de Maio de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO
CÂMARA**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 056/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/J.B DE SOUZA JUNIOR-ME - CNPJ n.º 03.550.465/0001-04, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção e manutenção em geral, para recuperação e conservação das instalações do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 5.249,60 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) - **RECURSOS:** 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento

de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.